



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.781, DE 06 DE ABRIL DE 1.993

Reajusta os vencimentos, salários e proventos do pessoal da Prefeitura Municipal.

SRA. MARI INEZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Uchoa, serão reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), mais um abono de CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a ser incorporados após o prazo de 90 (noventa) dias, sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de janeiro de 1993, com vigência a partir de 01 de março de 1.993.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pessoal da Prefeitura, inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão considerados à maior, as frações de centavos acima de CR\$ 0,50 (cinco centavos), e à menor as frações de centavos de CR\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) para menos.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das várias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de abril do ano de 1.993.


MARI INEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

**Registrada no livro de Leis e, em seguida publicada por afi-
zação no local de costume.**


VERA LÚIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.781, DE 06 DE ABRIL DE 1.993

01	-	3.159.832,00
02	-	3.332.620,00
03	-	3.519.228,00
04	-	3.720.767,00
05	-	3.938.428,00
06	-	4.173.502,00
07	-	4.427.385,00
08	-	4.667.300,00
09	-	4.924.011,00
10	-	5.198.692,00
11	-	5.492.600,00
12	-	5.807.082,00
13	-	6.047.436,00
14	-	6.299.808,00
15	-	6.564.798,00
16	-	6.843.038,00
17	-	7.135.190,00
18	-	7.441.950,00
19	-	7.764.047,00
20	-	8.102.250,00
21	-	8.457.362,00
22	-	8.830.230,00
23	-	9.221.742,00
24	-	9.632.828,00
25	-	10.064.471,00


MARI INEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL